PORTARIA N° 007/2021

**Concede Revisão Geral e Anual – Servidores Públicos – Poder Legislativo - Índice – Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando-se o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, e ainda, pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 054, de 05 de abril de 2012 em seu art. 75-A, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 86, de 12 de junho de 2017, bem como na Lei Municipal nº 2.315, de 30 de dezembro de 2010; considerando-se a garantia de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, RESOLVE:*

**Art. 1°.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, através desta Portaria, disciplina a concessão de revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.

**Art. 2°.** Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o disposto no art. 75-A da Lei Complementar Municipal nº 54, de 05 de abril de 2012, acrescido pela Lei Complementar Municipal nº 86, de 12 de junho de 2017, serão reajustados a partir de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco pontos percentuais) como revisão anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**§ 1°.** A revisão anual de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice do INPC-IBGE verificado no período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**§ 2°.** Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado pelo Poder Legislativo no mês de dezembro de 2020.

**Art. 3°.** O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta Portaria.

**Art. 4º.** O aumento da despesa criado por esta Portaria será suportada pelas dotações orçamentárias anuais.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2021.

Carmo do Cajuru, 12 de janeiro de 2021.

**Sebastião de Faria Gomes Rafael Alves Conrado**

 **Presidente 1º Secretário**